



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Conselho Municipal de Educação**

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**Monitoramento – Período 2018/2021**

A Lei Municipal nº 6.362/2018, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro, atribuiu ao Conselho Municipal de Educação, ao Fórum Municipal de Educação, à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e à Comissão de Educação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro competência para monitorar continuamente e promover avaliações periódicas visam monitorar o cumprimento de suas metas.

Nesse contexto, este Colegiado dedicou-se a dar cumprimento à tarefa que lhe foi atribuída, mediante à realização de diversos estudos e discussões que culminaram com a elaboração da síntese que integra o presente documento, onde se acham consignadas as reflexões acerca do cumprimento das estratégias com prazo de execução no quadriênio 2018/2021.

## Plano Nacional de Educação – PNE

**Meta 1** - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

## Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME

**META 1**- Universalizar, até o segundo ano de vigência deste Plano, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças até três anos, de forma a atender cinquenta por cento da demanda no prazo de três anos e universalizar a oferta em até oito anos de vigência deste Plano.

### Estratégia (veto promulgado)

**1.18)** assegurar, imediatamente, a correção da escolaridade do cargo de agente de educação infantil para o nível de Ensino Médio, na modalidade normal, garantindo lapso temporal de um ano exclusivamente para quem ainda não tem a formação e incluindo o cargo no quadro do magistério;

### Nota Técnica

A adequação da escolaridade mínima exigida para o cargo foi proposta pelo Poder Executivo em 2017, mediante apresentação de PL 591/2017, no entanto, este projeto foi arquivado pela Câmara em 2017.

**Prazo: 2018**

### Reflexões

#### Não atendida

A proposta de assegurar benefícios imediatos após a aprovação da lei é inviável, posto que mesmo quando possível, há necessidade de alocar recursos no planejamento do ano anterior.

### Estratégia (veto promulgado)

**1.19)** garantir, no prazo máximo de um ano após a aprovação deste Plano, em todas as unidades com Educação Infantil, a inclusão de coordenador pedagógico e de professores de outras linguagens como artes, música, educação física e língua estrangeira;

### Nota Técnica

Temos, em muitas unidades de Educação Infantil, o Diretor IV e o Diretor Adjunto com 2 matrículas, que possuem o amparo pela Resolução 52/2018, ficando estes profissionais designados como professores de apoio na área da Educação Infantil. A inclusão de Coordenadores Pedagógicos nas Unidades de Educação Infantil e de outras linguagens ministradas por professores especialistas, na matriz curricular de Educação Infantil, acarretaria um aumento de despesas com pessoal, que, até o momento, não é possível, em virtude das vedações impostas pelo Decreto 43.311/2017.

**Prazo: 2019**

### Reflexões

#### Reformulação

Não se torna possível atingir a estratégia no período proposto, por conta da questão da inclusão dos professores de outras linguagens em todas as unidades da Rede Pública.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 2** - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 2-** Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME;

**Estratégia** (veto promulgado)

**2.14)** garantir a partir da promulgação deste plano que nenhuma disciplina terá o quantitativo dos tempos reduzidos;

**Nota Técnica**

Não há legislação delimitando tempos de aula por disciplina. Segundo a LDB, a carga horária deve ser organizada em horas trabalhadas, no mínimo 800 anuais e 200 dias letivos. SME cumpre a LDB.

**Prazo: 2018**

**Reflexões**

**Reformulação**

A estratégia está redigida de forma genérica, precisaria informar:

- que são os tempos que compõem a matriz curricular; e
- identificar se seria a matriz curricular do 1º ou 2º segmento do EF ou de ambos.

É importante esclarecer que nesta mesma lei, na meta 21, consta a inclusão de Educação Física em todos os dias letivos, ou seja, encontramos incongruência na mesma Lei, pois para a inclusão de mais tempos na matriz curricular, outra(s) disciplina(s) deveria(m) ter tempo(s) reduzido(s).

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 2** - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 2-** Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME;

**Estratégia (veto promulgado)**

**2.15)** estabelecer cronograma de implementação da redução do número máximo de alunos por turma e por professor, conforme estabelecido neste PME, no prazo de um ano após a sua aprovação;

**Nota Técnica**

O cronograma solicitado depende do programa de ampliação da rede pública, construção e ampliação da rede e até o momento encara dois desafios: localização de espaços onde há a demanda e os recursos necessários ao investimento que, neste momento, estão sendo direcionados à recuperação da rede física. Além disso, a ampliação do número de professores está limitada pela LRF. Não está sendo atendida.

**Prazo: 2019**

**Reflexões**

**Reformulação**

Torna-se necessário rever o prazo de realização da estratégia, um ano, uma vez que estabelecer cronograma de implantação de redução do número máximo de alunos por turma e por professor não é tarefa fácil de ser equacionada.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 3** - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 3**- ampliar o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para oitenta e cinco por cento, até o final do período de vigência deste PME.

**Estratégia (veto promulgado)**

**3.6)** garantir, a partir da publicação deste Plano, a inclusão na organização curricular da **Educação Básica**, dos conteúdos e temas integradores como: Consumo e Educação Financeira; Ética, Direitos Humanos e Cidadania; Tecnologias Digitais e Sustentabilidade; assegurando o conhecimento da cultura e da história regional local; da cultura e da história afro-brasileira; e africana e indígena, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em especial a Lei federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999; a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003; e a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;

**Nota Técnica**

Temas citados já são incluídos de forma transversal na Rede Municipal de Ensino.

**Educação Básica** abrange SME, SEEDUC, Pedro II, CAP UERJ, CAP UFRJ, Fundação Osório, Colégio Militar.

A análise desta estratégia carece de informações de outros órgãos das esferas estadual e federal.

**Prazo: 2018****Reflexões****Atendida no âmbito da SME.**

Os temas propostos já são contemplados de maneira transversal na Rede Municipal de Ensino.

É recorrente, neste PME, que trata das necessidades educacionais do território, metas que envolvem outras esferas educacionais.

**3.12)** apoiar e incentivar os grêmios estudantis, a partir da publicação deste Plano, como espaço de participação e exercício da cidadania, centrado na autonomia e no protagonismo juvenil, tornando obrigatório, a partir da publicação deste Plano, o preenchimento das funções da equipe técnico pedagógico, incluindo coordenação pedagógica em todas as unidades escolares

**Nota Técnica**

Esta estratégia trata de duas questões distintas:

- grêmios estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania,
- Coordenador Pedagógico, que do 1º ao 9º ano, todas as Unidades Escolares têm assegurado

**Prazo: 2018****Reflexões**

Grêmios estudantis - **Atendido**  
Coordenador Pedagógico em todas as escolas do 1º ao 9º ano.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**META 4-** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 4-** Universalizar, durante o prazo de vigência deste Plano, para a população com deficiência e altas habilidades/superdotação, a partir de zero ano, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, das salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, além de garantir a oferta do profissional de apoio escolar, o Agente de Apoio à Educação Especial, instrutores e tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras;

**Estratégia**

4.3) manter, ao longo deste PME, as atuais quatrocentos e trinta e quatro salas de recursos multifuncionais e implantar progressivamente outras, estabelecendo metas anuais para ampliação deste número, respeitando as necessidades de cada região, até alcançar uma por escola na Rede Pública, prosseguindo com a formação continuada de professores e profissionais da Educação Básica, em parceria com as universidades e instituições especializadas;

**Nota Técnica****Prazo 2018****Reflexões**

Atendida, dispondo em 2021 de 518 Salas de Recurso distribuídas pelas onze Coordenadorias, necessitando de reformulação do texto no que tange aos profissionais de educação.

### Plano Nacional de Educação – PNE

**META 4** - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

### Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME

**META 4** - Universalizar, durante o prazo de vigência deste Plano, para a população com deficiência e altas habilidades/superdotação, a partir de zero ano, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, das salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, além de garantir a oferta do profissional de apoio escolar, o Agente de Apoio à Educação Especial, instrutores e tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras;

#### Estratégia

**4.25)** tornar obrigatória a autorização dos responsáveis dos educandos com deficiência, bem como a escuta desses educandos, anteriormente à passagem do ensino regular para o ensino de jovens e adultos;

#### Nota Técnica

Nesta Rede Pública Municipal de Ensino, é considerada a manifestação dos responsáveis e/ou dos alunos quanto à matrícula na Educação de Jovens e Adultos, a exemplo do que ocorre em todos os casos envolvendo alunos público-alvo da Educação Especial. Neste caso específico, observa-se que esta medida está em conformidade com o explicitado no inciso II do artigo 6º da Lei 6432, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Educação Especial, prevendo a garantia do “acesso, participação, permanência e aprendizagem à modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA aos alunos público-alvo da Educação Especial, mediante avaliação do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação responsável pela Educação Especial e por manifestação expressa do próprio aluno e do seu responsável legal, sendo que, aos alunos público-alvo da Educação Especial, será assegurada prioridade na matrícula e vaga em turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA diurno.

Acerca desta questão, interessa notar a necessidade de assegurar que os alunos tenham a possibilidade de pertencer a grupamentos nos quais tenham contato com educandos inseridos na mesma faixa etária, de forma a favorecer o seu desenvolvimento e respeitar seus interesses.

**Prazo: 2018**

**Reflexões:  
Atendida.**

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**META 5** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 5** - realizar avaliações anuais no terceiro ano de escolaridade, de modo a oferecer informações e subsídios ao planejamento das atividades pedagógicas;

**Estratégia**

5.5) realizar avaliações anuais no terceiro ano de

escolaridade, de modo a oferecer informações e subsídios

ao planejamento das atividades pedagógicas;

**Nota Técnica ---**

**Prazo 2018**

**Reflexões**

Não atendida, por conta da pandemia.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**META 19-** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 19-**Assegurar, por meio de Lei Municipal, a realização de consulta à comunidade escolar, visando garantir a gestão democrática e a escolha de diretores para cada unidade escolar.

<p><b>Estratégia</b> 19.13) garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP pela comunidade escolar anualmente, assegurando a participação democrática e a autonomia dos participantes tal como garante a de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;</p>	<p><b>Nota Técnica ---</b></p>	<p><b>Prazo 2018</b> <b>Reflexões</b> <b>Reformulação</b>, tendo em vista que o Projeto Político Pedagógico pode ser revisado periodicamente, quando houver necessidade.</p>
<p><b>Estratégia</b> 19.17) garantir a autonomia político-pedagógica e administrativa às instituições educacionais públicas, sendo-lhes asseguradas, a partir da aprovação do Plano, condições físicas, materiais e financeiras adequadas e suficientes, por meio de verbas públicas das esferas municipal, estadual e federal, geridas pelo Conselho Escolar;</p>	<p><b>Nota Técnica ---</b></p>	<p><b>Prazo 2018</b> <b>Reflexões</b> Atendida quanto à autonomia político-pedagógica e administrativa, e quanto à participação dos CECs, na gestão dos recursos públicos. Quanto às condições adequadas e suficientes, não é possível mensurar.</p>
<p><b>Estratégia</b> 19.26) criar o Portal da transparência da Educação, a partir da aprovação deste plano, onde todos os gastos com quaisquer projetos educacionais, questões orçamentárias da educação sejam informadas;</p>	<p><b>Nota Técnica ---</b></p>	<p><b>Prazo 2018</b> <b>Reflexões</b> <b>Atendida.</b></p>

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 4** - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 4** - Universalizar, durante o prazo de vigência deste Plano, para a população com deficiência e altas habilidades/superdotação, a partir de zero ano, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, das salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, além de garantir a oferta do profissional de apoio escolar, o Agente de Apoio à Educação Especial, instrutores e tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras;

**Estratégia**

**4.21)** ampliar, no prazo de um ano após a aprovação do PME, a oferta de transporte escolar com acessibilidade para a escolarização, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, que atenda as necessidades de transporte dos educandos com mobilidade reduzida;

**Nota Técnica**

Conforme pontuado no assunto 4.6, os alunos público-alvo da Educação Especial, notadamente os cadeirantes e aqueles com mobilidade reduzida, contam com o serviço de transporte escolar acessível (vans e ônibus adaptados), por meio de contrato gerenciado pelas Coordenadorias Regionais de Educação, porém, a ampliação de serviço de transporte para o Atendimento Educacional Especializado ainda não foi iniciada. Convém ressaltar que esse público é beneficiado pela gratuidade legalmente instituída nos serviços de transporte público de passageiros, com a emissão do Rio Card.

Estratégia em andamento, considerando a perspectiva de abertura de uma Sala de Recursos por Unidade Escolar, conforme consta na estratégia 4.3 deste PME, tornando desnecessária a disponibilização de transporte para o atendimento de aluno no contraturno do horário escolar.

**Prazo: 2019****Reflexões:****Reformulação**

Consideramos que o prazo de um ano não torna a estratégia realizável. Sabemos que não há frota suficiente para dar conta da mobilidade de estudantes cadeirantes. E que o aumento de Salas de Recursos no contraturno diminui a necessidade de deslocamento desse/a estudante pela cidade.

## Plano Nacional de Educação – PNE

**Meta 4** - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME

**META 4** - Universalizar, durante o prazo de vigência deste Plano, para a população com deficiência e altas habilidades/superdotação, a partir de zero ano, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, das salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, além de garantir a oferta do profissional de apoio escolar, o Agente de Apoio à Educação Especial, instrutores e tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras;

### Estratégia

**4.34)** regulamentar, no prazo de um ano da aprovação do PME, a proporção de alunos da Educação Especial por Agente de Apoio à Educação Especial, conforme instrumento de avaliação própria que identifique as necessidades dos alunos ao atendimento do AAE;

### Nota Técnica

A regulamentação quanto ao número limite de alunos para atendimento por Agente de Apoio à Educação Especial ainda está sendo estudada, tendo em vista a complexidade referente aos fatos de que as Unidades Escolares apresentam realidades singulares quanto às demandas de atendimento por Agente de Apoio à Educação Especial e de que não há mais aprovados aguardando chamada, oriundos de concurso realizado no ano de 2014. Interessa observar que o Decreto nº 6949/09, o que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, reconheceu a importância para as pessoas com deficiência da manutenção de sua autonomia e independências, instituindo como princípio geral o respeito pelo desenvolvimento das capacidades dos educandos com deficiência, respeitando-se o direito de preservação de suas identidades, e garantindo, dessa forma, os alunos público-alvo da Educação Especial, o atendimento por Agente de Apoio à Educação Especial quando for comprovada a real necessidade por meio do Plano Educacional Individualizado (PEI).  
A estratégia ainda não está sendo atendida. Vale ressaltar que a lei 6432/18 não regulamenta a proporção.

### Prazo: 2019

#### Reflexões

#### Reformulação

Consideramos que o prazo de um ano não torna a estratégia realizável. É necessário entender as especificidades de estudantes com deficiências, pois não são todos/as que necessitam de Atendimento Educacional Especializado.

## Plano Nacional de Educação – PNE

**Meta 7** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb

## Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME

**META 7** - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a considerar que a qualidade social da educação deverá ser atingida com a garantia da aprendizagem significativa dos estudantes, com a valorização dos profissionais da educação, com a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ainda atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	6,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### Estratégia

**7.11)** acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do IDEB, relativos às escolas da Rede, contribuindo para assegurar a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

### Nota Técnica

Ao término de cada bimestre os resultados dos instrumentos de avaliação são consolidados e analisados. Os mesmos servem como subsídios para o replanejamento de ações para melhoria do desempenho das Unidades Escolares. As ações realizadas para divulgação dos resultados são por meio de reuniões com responsáveis, reuniões com diferentes representatividades (Conselho escola Comunidade - CEC), boletim escolar físico e online, reuniões. As Coordenadorias Regionais de Educação, por meio das Unidades Escolares atendem mais proximamente e diretamente aos responsáveis, por conhecerem as diferentes realidades socioeconômicas dos alunos, garantindo o acesso às informações de maneira rápida e transparente. A Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento realiza análise comparativa dos resultados do IDEB bianualmente e envia para a rede, com o objetivo de auxiliar as escolas em sua análise individual e em relação à Coordenadoria Regional da Educação (CRE) da qual a Unidade Escolar faz parte e, também, da rede como um todo. Em 2018, a divulgação da análise comparativa do IDEB de 2017 foi integralmente atendida pela CAA, enviada a todas as CRÉs e amplamente divulgada na rede. Em 2020, a divulgação do IDEB de 2019 está em andamento, pois os resultados só foram divulgados em 15/09/2020.

### Prazo: 2018

**Reflexões:**  
**Em andamento.**

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 7** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 7** - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a considerar que a qualidade social da educação deverá ser atingida com a garantia da aprendizagem significativa dos estudantes, com a valorização dos profissionais da educação, com a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ainda atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	6,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

**Estratégia** (veto promulgado)

**7.3)** Implementar o Plano de Cargos e Salários unificado, no prazo de um ano de vigência deste Plano, trazendo valorização por tempo de serviço e formação para todos os profissionais de educação, garantindo a isonomia salarial entre o pessoal da ativa e os/as aposentados/as; conforme dispositivo constitucional (art. 40), para os profissionais da rede pública e com implantação do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

**Nota Técnica**

A implementação do Plano de Cargos e Salários unificados requer detalhado estudo sobre impactos orçamentários sobre as despesas de pessoal, os quais precisam ser previstos na Proposta de Lei Orçamentária Anual. Importante destacar, nesse sentido, a necessidade de observância às vedações impostas pela LRF, que estabelece limites aos municípios para gastos com pessoal. Todas as categorias funcionais da SME já possuem possibilidade de progressão funcional por tempo de serviço e as categorias que pertencem ao Quadro de Magistério também dispõem de progressão funcional em classes. Quanto às condições de aposentadoria com paridade e integralidade, trata-se de regra constitucional rigorosamente observada nos trâmites de concessão de aposentadoria. Exceto professores que eventualmente fazem CCH em mais de uma U.E., todos os outros profissionais cumprem jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar. Não está sendo atendida.

**Prazo: 2019****Reflexões****Reformulação**

O Plano de Cargos e Salários unificado para todos os profissionais de Educação, no prazo de um ano, não foi cumprido.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 7** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 7** - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a considerar que a qualidade social da educação deverá ser atingida com a garantia da aprendizagem significativa dos estudantes, com a valorização dos profissionais da educação, com a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ainda atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	6,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

**Estratégia**

**7.48)** viabilizar a utilização das estruturas físicas das escolas nos finais de semana para funcionamento de espaços de abrangência educacional, cultural e esportiva, geridos exclusivamente pelo poder público, como forma de fomentar a integração escola comunidade, o diálogo entre arte a cultura e a educação, a circulação da produção cultural e artística da cidade e programas de residência artística, e a formação artístico cultural dos profissionais de educação. A rede pública municipal de ensino aumentará gradativamente o percentual de escolas municipais que atuarão com esta finalidade na seguinte projeção: em 2019 - dez por cento, em 2021 – quinze por cento, em 2024 - vinte por cento; em 2027- trinta por cento.

**Nota Técnica**

O Projeto Sábado Carioca, criado em 2019 pela Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, propõe a abertura de suas Unidades Escolares para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro nos dias de sábado, como intuito de promover o reforço escolar e atividades pedagógicas, culturais, artísticas e esportivas, além da oferta de desjejum e almoço para seus alunos.

Os critérios utilizados para o convite à participação das Unidades Escolares basearam-se em quatro pilares:

- 1) Escolas situadas em regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano;
- 2) Escolas que atendem alunos que residem em território com baixo Índice de Desenvolvimento Social – Territórios Sociais;
- 3) Escolas com maiores índices de alunos com baixo desempenho;
- 4) Escolas onde há alunos em condições de insegurança alimentar;

Entretanto, destacamos que, além das unidades convidadas por suas coordenadorias, houve unidades que demonstraram vontade de participação e aderiram ao projeto, mesmo sem reunir as características supracitadas.

Até o fim de 2019, o projeto contava com a adesão de aproximadamente 1.000 Unidades Escolares atendendo em torno de 20.000 alunos, no entanto o objetivo é expansão para todas as Unidades Escolares.

De acordo com a criação do projeto e sua efetivação consideramos a meta como atendida.

**Prazo: 2019****Reflexões****Reformulação**

Consideramos que não temos elementos suficientes para afirmar que a estratégia foi atendida. Alguns questionamentos surgiram nesse sentido: a) O Projeto Sábado Carioca é o mais adequado para atender a meta? b) O projeto continua em tempos de Covid-19? c) Em caso afirmativo, tem recurso suficiente para o Projeto em tempos de crise?

Além dessas questões, nos parece que a estratégia precisa de uma análise mais refinada por conta desse novo contexto gerado pela pandemia.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 17** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 17-** Valorizar os profissionais das Redes Públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME.

<p><b>Estratégia (veto promulgado)</b> <b>17.23)</b> viabilizar, no prazo máximo de um ano após a aprovação do PME, a ampliação da carga horária de trabalho para quarenta horas semanais, aos professores que assim desejarem para oferta de educação em tempo integral;</p>	<p><b>Nota Técnica</b> Através da Resolução CVL nº 102 de 29/06/2018 foi criado Grupo de Trabalho objetivando tratar dos critérios a serem estabelecidos para ampliação de jornada de trabalho por 40 horas. Nos anos de 2018 e 2019 foi priorizada a ampliação de jornada de trabalho para professores oriundos do Concurso Público de 1992, vez que o Edital do referido concurso era para a jornada de 40 horas. Conforme Edital E/SUBG/CGRH nº01/2018, de 25 de julho de 2018, realizou-se o cadastramento com a finalidade de atualizar o banco de professores interessados em ampliar a jornada de 40 horas. O grupo de trabalho supracitado elaborou proposta de Projeto de Lei que tinha como foco assegurar a sustentabilidade orçamentária do processo de ampliação de jornada dos professores, especialmente no que concerne ao impacto previdenciário. Atualmente o Projeto de Lei nº 1911/2020, de iniciativa deste Executivo, está na Câmara de Vereadores sob o processo nº 01/000.585/2019. Estratégia viável e aguardando aprovação da Câmara de Vereadores do PL que trata do assunto;</p>	<p><b>Prazo: 2019</b> <b>Reflexões</b> <b>Em andamento</b> Em curso, tendo em vista o provimento de 1.000 professores e migração de 500 professores para o regime de 40h.</p>
<p><b>Estratégia</b> <b>17.28)</b> estabelecer, no prazo de um ano após a aprovação do PME, novos critérios com a participação dos profissionais de educação para o pagamento da gratificação de Difícil Acesso;</p>	<p><b>Nota Técnica</b> Tratando-se de elaboração de proposta, cabe à SME decidir pela criação de um GT, ainda que informal, para tratar do assunto. A implantação de novos critérios, por se tratar de despesa com pessoal, está vinculado aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.</p>	<p><b>Prazo: 2019</b> <b>Reflexões</b> <b>Reformulação</b> Consideramos que o prazo de um ano não torna a estratégia realizável. Entendemos ser necessário reformular as normas de Difícil Acesso já existentes antes de estabelecer novos critérios para o pagamento da gratificação.</p>

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 18** - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 18-** Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os Sistemas de Ensino, e para os profissionais do Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública.

**Estratégia (veto promulgado)**

**18.8)** implementar a jornada de trinta horas de trabalho semanais para quadro de apoio da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente após a vigência do presente plano, sem prejuízo da remuneração vigente atribuída aos servidores em exercício, observando-se o princípio da irredutibilidade salarial;

**Nota técnica**

A implementação da jornada de 30 horas/semanais para os servidores do quadro de apoio representa redução de 25% do total de horas de trabalho e, por conseguinte, exige acréscimo de profissionais equivalentes a ¼ do Quadro de Pessoal existente para que o funcionamento das escolas não sofra prejuízos severos quanto ao preparo das refeições previstas no Programa de Alimentação Escolar, bem como quanto às rotinas escolares que dependem de tais profissionais. Tal aumento do Quadro de Pessoal de Apoio significa expressivo impacto orçamentário sobre as despesas com o pessoal, impactando em extrapolação do limite prudencial previsto na LRF.

**Prazo: 2018****Reflexões****Não atendida**

A proposta de assegurar benefícios imediatos após a aprovação da lei é inviável, posto que mesmo quando possível, há necessidade de alocar recursos no planejamento do ano anterior.

**Estratégia (veto promulgado)**

**18.9)** instituir, no ano subsequente à aprovação deste Plano, o mês de maio como período de data-base anual para o reajuste dos profissionais de educação;

**Nota Técnica**

A estratégia não é da competência da SME, cabendo esta decisão exclusivamente ao chefe do Poder Executivo. A data-base anual de reajuste da prefeitura se destina a todos os servidores públicos municipais.  
OBS. Encaminhar via ofício à CVL para tomar ciência.

**Prazo: 2019****Reflexões:****Não atendida**

Não compete à SME instituir o período de Data-base.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 19** - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 19-** Assegurar, por meio de Lei Municipal, a realização de consulta à comunidade escolar, visando garantir a gestão democrática e a escolha de diretores para cada unidade escolar.

<p><b>Estratégia</b> 19.9) realizar, a cada dois anos, Congresso Municipal de Educação, com o objetivo de refletir e socializar as ações desenvolvidas;</p>	<p><b>Nota técnica</b> Propõe a substituição do Congresso Municipal de Educação, por Conferência Municipal de Educação como consta na estratégia 19.2 Devido a pandemia a Conferência Municipal de Educação, que aconteceria em 2020, aguarda momento propício para ser realizada</p>	<p><b>Prazo: 2018</b> <b>Reflexões</b> <b>Reformulação</b>  Manter a estratégia 19.2.</p>
<p><b>Estratégia</b> 19.27) realizar eleições democráticas de diretores a cada três anos, assegurando amplas discussões pela comunidade escolar acerca de sua regulamentação, da gestão democrática, assim como, da sua implementação e efetivação nas unidades escolares;</p>	<p><b>Nota técnica</b> A E/SUBG/CIG revisitará a legislação pertinente preparando o processo que tem previsão para ocorrer no 2º semestre de 2020, uma vez que o mandato em vigor termina em dezembro de 2020.</p>	<p><b>Prazo: 2018</b> <b>Reflexões:</b> <b>Atendida.</b> A SME é vanguardista, pois mantém este processo de consulta à comunidade desde 1984. Reformular substituindo a expressão “eleições democráticas” por “consulta à comunidade”, pois já há manifestação jurídica sobre o assunto, até que seja aprovada a lei mencionada no artigo <i>Art. 9º O Município aprovará lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados a partir da publicação desta Lei, adequando a legislação já adotada com essa finalidade.</i></p>

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 19** - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 19-** Assegurar, por meio de Lei Municipal, a realização de consulta à comunidade escolar, visando garantir a gestão democrática e a escolha de diretores para cada unidade escolar.

**Estratégia**

**19.9)** realizar, a cada dois anos, Congresso Municipal de Educação, com o objetivo de refletir e socializar as ações desenvolvidas;

**Nota Técnica**

**Análise 1:** substituir o termo acima por Conferência Municipal de Educação, como consta na própria 6362/18, na estratégia 19.2;

**Análise 2:** devido a pandemia, a Conferência Municipal de Educação, que aconteceria em 2020 aguarda momento propício para ser realizada;

**Prazo: 2019**

**Reflexões**

**Reformulação**

Sobre esta estratégia, sugerimos substituir a redação de “(...) com o objetivo de refletir e socializar as ações desenvolvidas” por “(...) com o objetivo de refletir, **deliberar** e socializar as ações desenvolvidas”. Entendemos que a pandemia inviabilizou o cumprimento da estratégia no ano passado e reiteramos o desafio - e a necessidade - de operacionalizar a Conferência Municipal de Educação em tempos de distanciamento social.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 19** - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 19-** Assegurar, por meio de Lei Municipal, a realização de consulta à comunidade escolar, visando garantir a gestão democrática e a escolha de diretores para cada unidade escolar.

**Estratégia**

**19.15)** instaurar fórum anual de debate sobre sistema de avaliação, respeitando a autonomia das unidades escolares, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos estudantes do ensino da rede municipal e desenvolver ações direcionadas das dificuldades apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade de ensino, sem que haja qualquer vinculação entre a avaliação e o salário dos profissionais de educação e a destinação de verbas;

**Nota técnica**

A Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Escola de Formação Paulo Freire vem oferecendo Cursos de Formação sobre Avaliação Educacional e Avaliação da Aprendizagem para os professores que atuam no Ensino Básico que se relacione estreitamente com as práticas em sala de aula. Cabe ressaltar que devido à situação de pandemia, os cursos foram todos adaptados para Educação a Distância em nossa plataforma EAD/EPF.

Apesar de todo o trabalho realizado pela SME elencadas na Análise Técnica, a estratégia não foi iniciada até o momento (dezembro/2020).

**Prazo: 2019****Reflexões****Reformulação**

O assunto tratado na estratégia e a análise técnica tratam de assuntos distintos que dialogam entre si. Uma coisa é o fórum de debate sobre o sistema de avaliação; outra coisa são os processos formativos para professores/as promovidos pela Escola de Formação Paulo Freire sobre Avaliação Educacional e Avaliação da Aprendizagem. Além dessas temáticas, sugere-se inserir o debate sobre a questão da Avaliação Institucional da Escola, Gestão Democrática e Projeto Político Pedagógico. Também se sugere revisar a periodicidade prevista na meta (no caso, anual). Cabe ressaltar que a reorganização da estrutura da SME, com a criação da Coordenadoria de Avaliação vem ratificar a importância da temática.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 19** - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 19**- Assegurar, por meio de Lei Municipal, a realização de consulta à comunidade escolar, visando garantir a gestão democrática e a escolha de diretores para cada unidade escolar.

**Estratégia**

**19.27)** realizar eleições democráticas de diretores a cada três anos, assegurando amplas discussões pela comunidade escolar acerca de sua regulamentação, da gestão democrática, assim como, da sua implementação e efetivação nas unidades escolares;

**Nota Técnica**

A E/SUBG/CIG revisitará a legislação pertinente preparando o processo que tem previsão para ocorrer no eº semestre de 2020, uma vez que o mandato em vigor termina em dezembro de 2020.

É importante destacar que a SME inovou sua proposta de democratização da gestão, desde 2017, com o processo de seleção para Coordenador Regional de Educação;

**Prazo: 2019****Reflexões****Reformulação**

Precisa retificar o termo “eleições” por “consultas”. Também se torna necessário reforçar a importância do trabalho realizado pelo Conselho Escola Comunidade (CEC).

A questão do Coordenador Regional de Educação não diz respeito à Norma Técnica e não está em vigência na atual gestão.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 20** - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 20** - Ampliar o investimento público em educação pública, aplicando no mínimo trinta e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a receita proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino e em educação inclusiva. (Promulgada)

**Estratégia** (veto promulgado)

**20.8)** proibir que recursos do Fundeb sejam destinados ao pagamento do RioCard.

**Nota Técnica**

A Rede Municipal de Ensino tem, atualmente, aproximadamente 17.500 turmas de Pré-escola e Ensino Fundamental. A inclusão de mais 3 tempos semanais de aulas de Educação Física para as referidas turmas, além de reduzir o tempo de aula de outros componentes curriculares, implicaria na demanda de cerca de 52.500 tempos semanais, o que representa demanda de provimento de, no mínimo, mais 2020 professores de Educação Física. Tal acréscimo significa expressivo impacto orçamentário, impactando na extrapolação do limite prudencial previsto na LRF.

**Prazo: 2018**

**Reflexões**

**Não atendida.**

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 21-** Ampliar o investimento público na Educação Física Escolar de forma a atingir a totalidade de alunos (criança, jovens e adultos) da rede municipal de ensino no que tange à prática regular e sistemática da atividade física, de modo a contribuir para o desenvolvimento integral e a formação humana do sujeito, erradicar o sedentarismo, melhorar a qualidade de vida e prevenir futuras doenças.

<p><b>Estratégia</b> (veto promulgado)  <b>21.1)</b> tornar obrigatória a oferta das aulas de educação física em todos os dias letivos, em tempo nunca inferior a cinquenta minutos aos alunos entre cinco a dezessete anos de idade e todos os demais, se possível;</p>	<p><b>Nota Técnica</b>                  A Rede Municipal de Ensino tem, atualmente, aproximadamente 17.500 turmas de Pré-escola e Ensino Fundamental. A inclusão de mais 3 tempos semanais de aulas de Educação Física para as referidas turmas, além de reduzir o tempo de aula de outros componentes curriculares, implicaria na demanda de cerca de 52.500 tempos semanais, o que representa demanda de provimento de, no mínimo, mais 2020 professores de Educação Física. Tal acréscimo significa expressivo impacto orçamentário, impactando na extrapolação do limite prudencial previsto na LRF.</p>	<p><b>Prazo: 2018</b>  <b>Reflexões</b>  <b>Não atendida</b></p>
<p><b>Estratégia</b>                  21.4) realização de relatórios anuais sobre os índices de sobrepeso e obesidade de alunos matriculados na rede municipal de educação;</p>	<p><b>Nota Técnica</b>                  A obesidade infantil acontece quando uma criança está com peso maior que o recomendado para a sua idade e altura. Os quilos extras podem ter consequências para as crianças até a sua vida adulta, mesmo que a obesidade seja revertida nesse período. Doenças como diabetes, hipertensão e colesterol alto são algumas consequências da obesidade infantil não tratada. A condição também pode levar a baixa autoestima e depressão nas crianças.                  Diversos fatores podem causar obesidade infantil. Entre as mais comuns estão fatores genéticos, sedentarismo ou uma combinação desses fatores. Além disso, a obesidade em crianças também pode ser decorrente de alguma condição médica, como doenças hormonais ou uso de medicamentos à base de corticoides.                  Em que pese a participação fundamental do professor de Educação Física no combate a este problema, o tratamento da obesidade é complexo e envolve mudança de estilo de vida, uma vez que apenas o tratamento farmacológico não dá conta da questão. Por outro lado, em caráter de prevenção e de alimentação de qualidade, os parâmetros norteadores do Programa Nacional de Alimentação (PNA) na Cidade do Rio de Janeiro se articulam com diferentes políticas, estando em consonância com as resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE, com a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), a Portaria Interministerial MS/MEC 1010/2006, a estratégia Global de Alimentação, atividade física e saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS).                  Pelo exposto, consideramos que a estratégia atendida no que tange à prevenção da obesidade por meio de atividades esportivas e por meio da alimentação balanceada oferecida nas Unidades Escolares.</p>	<p><b>Prazo: 2019</b>  <b>Reflexões:</b>  <b>Reformulação</b>                  A meta 21 é bem-intencionada, mas precisa ser revista por uma equipe multidisciplinar, podendo até deixar de existir, se essa equipe assim determinar (a meta e as suas estratégias). O assunto não se restringe ao profissional de Educação Física e ao Instituto de Nutrição Annes Dias. A questão de se erradicar o sedentarismo também é complicada, algo que, no nosso entendimento, é impossível de ser alcançado.</p>

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**META 1** - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 1-** : Universalizar, até o segundo ano de vigência deste Plano, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças até três anos, de forma a atender cinquenta por cento da demanda no prazo de três anos e universalizar a oferta em até oito anos de vigência deste Plano.

**Indicador 1**

Universalizar, até o segundo ano de vigência deste Plano, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade.

**Indicador 2**

ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças até três anos, de forma a atender cinquenta por cento da demanda no prazo de três anos.

**Indicador 2.1**

e universalizar a oferta em até oito anos de vigência deste Plano.

**Nota Técnica**

---

----

----

**Prazo: 2020****Reflexões**

Proposta para a SME providenciar um Sistema de inscrições em creches de modo que retrate a realidade, sem que haja duplicidade de candidatos.

## Plano Nacional de Educação – PNE

**Meta 1** - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

## Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME

**META 1**- Universalizar, até o segundo ano de vigência deste Plano, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças até três anos, de forma a atender cinquenta por cento da demanda no prazo de três anos e universalizar a oferta em até oito anos de vigência deste Plano.

### Estratégia (veto promulgado)

**1.4)** estabelecer, até o segundo ano de aprovação deste PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

### Nota Técnica

A estratégia 1.4, que busca “estabelecer até o segundo ano de vigência deste PME, normas, procedimentos e prazos para definição de com União e Estado, **levantamento de demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas**, como forma de planejar mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches” e em relação à **1.16 “realizar e publicar, a cada ano em colaboração e verificar o atendimento”**, a SME informa que a organização do processo de inscrição na modalidade creche na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro se dá através da inscrição do responsável com os dados do aluno. No momento da inscrição, há um rol de perguntas para avaliar a possível vulnerabilidade social do aluno/família. Após a realização deste momento, os alunos são classificados a partir das informações prestadas e assim se dá o **Processo Público Classificatório**. As crianças que, por exemplo, não se enquadram em nenhum risco de vulnerabilidade social passam pelo processo de sorteio aleatório. Desta forma, entende-se que o processo classifica primeiramente as crianças com mais necessidade de ingresso e depois, para o segundo grupo citado acima, o sorteio é a forma mais democrática de acesso.

No entanto, cabe lembrar, também, que é de suma importância salientar que a Lei 6362/18, que aprova o Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro, contempla todo o território. Com isso, o PMERJ trata da execução de metas e estratégias que abrange não apenas a rede municipal de ensino, como também envolve outras esferas educacionais que estão localizadas na Cidade do Rio de Janeiro.

**Prazo: 2020**

**Reflexões**

**Não atendida**

Duas estratégias tratam da demanda por vagas em creche. É necessário salientar que há necessidade de verificar, também a demanda por creches no âmbito federal e estadual, visto que o PME contempla todo o território.

Proposta de novo prazo, viável, para consulta pública sobre demanda de famílias por creches.

## Plano Nacional de Educação – PNE

**Meta 1** - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

## Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME

**META 1**- Universalizar, até o segundo ano de vigência deste Plano, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças até três anos, de forma a atender cinquenta por cento da demanda no prazo de três anos e universalizar a oferta em até oito anos de vigência deste Plano.

### Estratégia

**1.6)** elaborar, até o segundo ano de aprovação deste PME, um Sistema de Avaliação e Monitoramento das unidades de Educação Infantil, elaborado com a ampla participação da sociedade através de entidades de classe, de Ensino Superior e estudos e pesquisas, de fóruns de entidades representativas de pais a ser aprovado pelo 7 Conselho Municipal de Educação e, posteriormente, acompanhá-lo, através do Fórum Municipal de Educação do Rio de Janeiro;

### Nota Técnica

Em relação à SME, a Secretaria já possui canais de comunicação com o público. Em relação à criação do Sistema, como a Lei 6362/18 trata da Educação no município do Rio de Janeiro, considera-se mais adequado que diversas análises / estratégias presentes no PMERJ deverão ser avaliadas e/ou realizadas pelo Fórum Municipal de Educação do Rio de Janeiro (FMERJ) devido as suas diferentes entidades ali representadas.

### Prazo: 2020

#### Reflexões

#### Não atendida

Faltando definir como seria o Sistema de Avaliação e Monitoramento das unidades de Educação Infantil, se amplo ou específico, envolvendo aspectos pedagógicos ou estruturais ou, ainda, se seria para ambos.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 3** - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 3**- Ampliar o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para oitenta e cinco por cento, até o final do período de vigência deste PME.

Inviável o cumprimento no âmbito municipal, posto que o Ensino Médio, nos termos do art.17, incisos I e III da LDB é de responsabilidade dos estados

**Estratégia**

3.5) estimular a partir da publicação deste Plano, a formulação de projetos pedagógicos, por todas as escolas, sendo reavaliados a cada dois anos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, promovendo debates sobre ciclos de formação e série, a fim de esclarecer objetivos e propostas pedagógicas que valorizem saberes socioemocionais, estimulando padrões duradouros de valores, atitudes e emoções;

**Nota Técnica**

Análise 1: A SME realiza o Projeto SER com todas as turmas do 2º ano do Ensino Fundamental. Em 2019, a rede municipal de ensino contou com a Semana Socioemocional de 19 a 23/8, com teles salas disponíveis a todos aqueles que se inscreveram para participar.

Análise 2: Entendemos que esta estratégia articula-se melhor com a meta 7, uma vez que a formulação e reavaliação constante das práticas pedagógicas das UE concorrem para a melhoria dos indicadores de aprendizagem.

NIAP – Habilidades socioemocionais presentes na discussão da BNCC. Há projetos em conjunto com as Unidades Escolares / NIAP, partindo de temáticas que envolvem questões de convivências e conflitos.

Análise 3: Como a Lei 6362/18 trata da Educação no município do Rio de Janeiro, considera-se que diversas análises/ estratégias presentes no PMERJ deverão ser avaliadas e/ou realizadas pelo Fórum Municipal de Educação do Rio de Janeiro (FMERJ) devido as suas diferentes entidades ali representadas.

**Prazo: 2020****Reflexões**

**Atendida**, em parte, no que se refere aos saberes socioemocionais.

Importante destacar que na mesma estratégia constam três ações:

- formulação de projetos pedagógicos com reavaliação de dois em dois anos; e
- saberes socioemocionais.

## Plano Nacional de Educação – PNE

**Meta 4** - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME

**META 4** - : Universalizar, durante o prazo de vigência deste Plano, para a população com deficiência e altas habilidades/superdotação, a partir de zero ano, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, das salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, além de garantir a oferta do profissional de apoio escolar, o Agente de Apoio à Educação Especial, instrutores e tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras;

### Estratégia

**4.14)** criar, até o segundo ano de aprovação deste PME, Fórum de Discussão na Perspectiva da Educação Inclusiva, com ênfase na avaliação e desenvolvimento de modelos de atendimento, visando à garantia do processo de inclusão social das pessoas com deficiência e Transtornos do Espectro Autista, com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, constituída por profissionais da área de educação e outras Secretarias;

### Nota Técnica

Embora não tenha sido instituído um “Fórum de Discussão na Perspectiva da Educação Inclusiva”, grupos de trabalho têm sido criados em diferentes espaços, com representantes de diversos órgãos/instituições/ segmentos, para a tomada de decisões quanto aos atendimentos direcionados aos alunos público-alvo da Educação Especial. A título de exemplo, destaca-se a criação de mais dois Polos voltados para os alunos com idade igual ou superior a 17 anos, conforme explicitado no assunto 4.11. **Tal ação diz respeito à oferta de oficinas pedagógicas, ampliada nos moldes das implementadas no Centro Integrado de Atendimento à Pessoa com Deficiência Mestre Candeia- CIAD**, em atenção à demanda apresentada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. No ano de 2019, os três Polos então existentes (CIAD Lúcia Alves Netto, ISERJ, e Paulo Sérgio Nogueira Pinto, na FAETEC- Quintino) atenderam, aproximadamente, 300 alunos em oficinas de Música, Artes Visuais, Teatro, Informática, Percussão, Canto, Ritmo, dentre outras dinamizadas por professores da Rede requisitados pelo Instituto Helena Antipoff - IHA.

### Prazo: 2020

#### Reflexões

#### Não atendida

Estratégia em que se repete o prazo de dois anos após aprovação do PME.

Ação pertinente à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência-SMPD-

Houve atendimento no CIAD Lúcia Alves NETO, no ISERJ e na FAETEC.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 4** - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 4** - : Universalizar, durante o prazo de vigência deste Plano, para a população com deficiência e altas habilidades/superdotação, a partir de zero ano, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, das salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, além de garantir a oferta do profissional de apoio escolar, o Agente de Apoio à Educação Especial, instrutores e tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras;

**Estratégia**

**4.14.1)** manter a supervisão de instituições públicas e privadas conveniadas com o Instituto Helena Antipoff, que prestam atendimento a alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades ou superdotação;

**Nota Técnica**

O Instituto Municipal Helena Antipoff mantém um trabalho colaborativo com as instituições conveniadas, voltadas para o atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial, o que inclui o acompanhamento do trabalho desenvolvido por essas entidades.

**Prazo: 2020****Reflexões****Atendida**

A estratégia está sendo atendida com a perspectiva de ampliação dos convênios.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 5** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 5** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

**Estratégia**

**5.13)** realizar, bianualmente, o Congresso Municipal de Alfabetização com o objetivo de refletir e socializar as ações desenvolvidas;

**Nota Técnica**

A SME, dentro da lógica exigida na estratégia citada, informa que já realiza anualmente a “Semana de Alfabetização”, com o objetivo de discutir, refletir e compartilhar as ações desenvolvidas. Essa já é uma atividade que faz parte do calendário escolar da Rede Municipal de Educação.

No entanto, cabe ressaltar que a Lei 6362/18 contempla as ações no território e, com isso, o Ensino Fundamental, que abrange a Meta 5, também está contemplado nas esferas estadual e federal dentro do município.

**Prazo: 2020**

**Reflexões**

Propor reformulação dos prazos para realização de congressos / seminários de modo que ocorram, alternadamente, alguns em anos pares e outros em anos ímpares.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 6** - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 6** - Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, quarenta e cinco por cento dos alunos da Educação Básica até 2020.

**Estratégia**

----

**Nota Técnica**

----

**Prazo: 2020**

**Reflexões**

Esta meta impõe ações da esfera estadual e federal.

Na SME – não atendida- Sugestão considerar escola de turno único, somente quando toda a escola funcionar em horário integral.

## Plano Nacional de Educação – PNE

**Meta 7** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

## Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME

**META 7** - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a considerar que a qualidade social da educação deverá ser atingida com a garantia da aprendizagem significativa dos estudantes, com a valorização dos profissionais da educação, com a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ainda atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

IDEB	2018	2019	2020	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### Estratégia

**7.11)** acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do IDEB, relativos às escolas da Rede, contribuindo para assegurar a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

### Nota Técnica

Ao término de cada bimestre os resultados dos instrumentos de avaliação são consolidados e analisados. Eles servem de subsídio para o replanejamento de ações para melhoria do desempenho das Unidades Escolares. As ações realizadas para divulgação dos resultados são por meio de reuniões com responsáveis, reuniões com diferentes representatividades (Conselho Escola Comunidade - CEC), boletim escolar físico e online, e reuniões. As Coordenadorias Regionais de Educação, por meio das Unidades Escolares atendem mais proximamente e diretamente aos responsáveis, por conhecerem as diferentes realidades socioeconômicas dos alunos, garantindo o acesso às informações de maneira rápida e transparente. A Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento realiza análise comparativa dos resultados do IDEB bienalmente e envia para a rede, com o objetivo de auxiliar as escolas em sua análise individual e em relação à Coordenadoria Regional da Educação (CRE) da qual a Unidade Escolar faz parte e, também, da Rede como um todo.

### Prazo: 2020

#### Reflexões

**Atendida**, no que se refere aos resultados da avaliação na Rede Municipal de Ensino.

Importante destacar que na mesma estratégia constam três ações:

- indicadores do IDEB;

- indicadores de nível socioeconômico das famílias e alunos; e

- o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação

Quanto aos indicadores sociais relevantes, ligados ao nível socioeconômico e o acesso público às informações técnicas, não atendido, cabendo ao IPP levantar tais informações.

## Plano Nacional de Educação – PNE

**Meta 7** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

## Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME

**META 7** - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a considerar que a qualidade social da educação deverá ser atingida com a garantia da aprendizagem significativa dos estudantes, com a valorização dos profissionais da educação, com a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ainda atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

IDEB	2018	2019	2020	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### Estratégia

**7.19)** prover, até o segundo ano de aprovação deste plano, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar de todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, e profissionais para atuarem, exclusivamente, nesse espaço em tempo integral, a partir de um planejamento de ações, envolvendo os setores competentes da SME, em articulação com os níveis intermediário e local, demais órgãos da Prefeitura e outras instituições parceiras, preferencialmente públicas, bem como a partir da adesão da Prefeitura da Cidade do

### Nota Técnica

A Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro firmou contrato com as quatro principais operadoras de telefonia (Oi, Vivo, Claro e Tim) para permitir o acesso gratuito ao aplicativo para os responsáveis e alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Assim, o usuário não precisará gastar o pacote de dados de seu chip. O App pode ser baixado nos sistemas Android e IOS. Endereço eletrônico: ESCOLA.RIO

A estratégia de implementar o Escola.Rio atenderá os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, dos Projetos de Correção de Fluxo (Carioquinha. 4.º Ano Carioca. Carioca I e Carioca II), PEJA I, PEJA II e Educação Especial). No aplicativo Escola.Rio estão lançados todos os materiais produzidos da E/SUBE/Coordenadoria Geral da Primeira Infância, E/SUBE/Coordenadoria de Material Pedagógico, E/SUBE/Coordenadoria de Ensino Fundamental, da Empresa Municipal de Multimeios da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, do Instituto Municipal Helena Antipoff e da Escola de Formação do Professor Carioca Paulo Freire.

Por meio da **E/SUBSECRETARIA DE ENSINO/COORDENADORIA DE MATERIAL PEDAGÓGICO** que desenvolveu e elaborou materiais pedagógicos com o objetivo de incentivar a continuidade do vínculo aluno-escola na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, nos Projetos de Correção de Fluxo (Carioquinha. 4.º Ano Carioca. Carioca I e Carioca II), PEJA I, PEJA II e Educação Especial) oferecendo diversas possibilidades no percurso formativo do(a) aluno(a), por meio da elaboração dos materiais: Material de Complementação Escolar (MCE) e Material Interações e Práticas para a Educação Infantil, que encontram-se no Aplicativo SMECARIOCA2020, uma Plataforma de acesso

### Prazo: 2020

### Reflexões

### Em andamento

Importante destacar que na mesma estratégia constam duas ações que demandam mais prazo para atendimento, pois exigem recursos financeiros:

- equipamentos e recursos tecnológicos digitais para todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino; e
- a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais com acesso a redes digitais de computadores

Rio de Janeiro aos programas afins, promovidos pelo Governo Federal;

remoto. Nela são disponibilizados os Materiais Didáticos Carioca (MDC), os Materiais de Complementação Escolar (MCE), Material Interações e Práticas para a Educação Infantil e cabe ressaltar que os materiais citados também são impressos e entregues a toda rede.e a divulgação da programação das Videoaulas da Escola.Rio a cada semana. Endereço eletrônico: <http://app.vc/smecarioca2020> e ESCOLA.RIO.

A **MULTIRIO** (Empresa Municipal de MultiMeios) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) constitui uma plataforma digital na qual as diferentes mídias – TV (canal 26 e 526 da NET), redes sociais (Facebook, YouTube, Twitter e Instagram), Web Rádio, Portal, pen card e impressa – interagem, diversificando as possibilidades de acesso aos seus produtos e oferecendo à escola pública da Cidade do Rio de Janeiro e à população em geral, em tempo real, o que há de mais atual em produções e interfaces educativas.

A **E/SUBSECRETARIA DE ENSINO/COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL** promove as seguintes ações:

- Plataforma Microsoft Teams e Ensino Remoto:

- Formação Inicial para o Grupo Pedagógico / Técnico envolvendo representatividade das Coordenadorias internas da SME e das Coordenadorias Regionais, com foco na apresentação da aplicabilidade da PLATAFORMA ON-LINE MICROSOFT TEAMS.

- PROMOÇÃO DE WEBINÁRIOS para todos os professores da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de apresentar a Plataforma Teams, seus aplicativos e possibilidades de uso pedagógico destacando que a divulgação foi por meio das redes sociais, site e e-mails e a participação dos professores por meio de adesão.

- Reuniões remotas com a equipe interna da Coordenadoria de Ensino Fundamental e representatividade das Gerências de Educação, para o alinhamento e orientações quanto às ações realizadas na PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS e possibilidades para realização do ensino remoto.

- Criação de web site para armazenamento de sugestões de atividades remotas enviadas pelos professores da rede mobilizados e participantes das formações da Coordenadoria de Ensino Fundamental.

- Formação de Professores:

- Encontros de formações remotas com professores da Rede por meio de adesão com variados ao suporte técnico-pedagógico do ensino remoto.

- Produção de vídeo sobre variados aplicativos que instrumentalizam o ensino remoto, elaborado pela Coordenadoria de Ensino Fundamental contendo orientações por meio de tutoriais.

<p>- Encontros remotos de formação por meio de representatividade das Coordenadorias Regionais de Educação, por segmento de ensino para suporte técnico-pedagógico.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escola.Rio-videoaulas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mobilização de professores da Rede do 1.º ao 9.º ano, Projetos de Correção de Fluxo e Educação de Jovens e Adultos para inscrição na participação de elaboração e gravação das videoaulas.</li> <li>- Curadoria dos materiais enviados nas inscrições pelos professores mobilizados.</li> <li>- Planejamento das habilidades para as videoaulas em consonância com o Currículo Carioca e Material Didático (MDC/MCE).</li> <li>- Elaboração prévia da grade de exibição da programação Escola.Rio-Videoaulas adequada aos horários de exibição por ano de escolaridade e modalidade de ensino;</li> <li>- Encontros dos professores selecionados com os mediadores por ano/área da Coordenadoria de Ensino Fundamental para orientações e alinhamento na elaboração das videoaulas.</li> <li>- Acompanhamento de todo o processo de elaboração e gravação das videoaulas na MultiRio pelos mediadores da Coordenadoria de Ensino Fundamental.</li> <li>- Logística para a realização das gravações das videoaulas (transporte, horários, dias ...).</li> <li>- Validação das videoaulas editadas pela MultiRio para exibição nos canais TV Escola e Bandeirantes.</li> <li>- Curadoria do acervo de programas MultiRio e TV Escola para complementação da programação semanal.</li> <li>- Elaboração da programação (grade) semanal da exibição das videoaulas;</li> <li>- Divulgação semanal (toda sexta-feira) da programação (grade) para a exibição das videoaulas por meio de e-mails e dos APPs Escola.Rio e SMECARIOCA2020.</li> </ul> </li> </ul> <p>A <b>E/SUBSECRETARIA DE ENSINO/COORDENADORIA GERAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b> produz Materiais quinzenais para a creche e a pré-escola, divulgados através do <b>APLICATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>. Estes constituem-se como propostas de momentos de interações e brincadeiras que propiciem encontros, descobertas, ultrapassando o papel e o lápis e invadindo o corpo, os sentidos e as relações. A manutenção dos vínculos dos bebês e das crianças com a rotina escolar é o principal objetivo desta proposta.</p> <p>- Há material impresso contendo os três primeiros materiais digitais divulgados para a Rede.</p>	
---	--

- Convite à formação para os profissionais, a partir de envio de materiais para estudo e reflexão tomando por base as discussões inerentes e importantes ao trabalho pedagógico e às interações que permeiam a Educação Infantil. A metodologia utilizada priorizou a leitura, a discussão e a produção on-line, na qual as Unidades Escolares, utilizando os recursos digitais, realiza fóruns, discussões, centros de estudos e produção de sínteses dos apontamentos feitos pelo seu grupo.

- Tendo como base o viés socioemocional, instituímos uma comunicação com todos os profissionais que atuam na Educação Infantil Carioca. Essa se dá através de uma carta, enviada por e-mail às CREs que realiza o encaminhamento às Unidades Escolares.

A **E/SUBSECRETARIA DE ENSINO/GERÊNCIA DE LEITURA** realiza as seguintes ações voltadas para o fortalecimento de vínculos entre alunos, professores e escola:

- gerenciamento do canal Sala de Leitura SME Carioca no YouTube com apresentação de vídeos, desenvolvidos por profissionais da própria Rede e escritores renomados, bibliotecários e outros parceiros, relacionados à literatura em diferentes linguagens com propostas de atividades direcionadas aos alunos do 1º ao 9º ano, da Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e ensino bilíngue. O canal é alimentado semanalmente. Tais vídeos e propostas integram o App SME CARIOCA 2020, na aba Sala de Leitura, onde também é possível acessar livros para leitura livre
- promoção de formações remotas para professores proporcionando discussões e encaminhamentos pedagógicos em diversas áreas: literatura indígena, relações étnico-raciais, literatura acessível, inclusão, alfabetização, educação ambiental, entre outros.
- Criação dos cadernos Percurso Literário e Leituras Cariocas em formato digital, com orientações para o uso da literatura na formação do indivíduo leitor desde a fase inicial da alfabetização e
- elaboração e gravação de videoaulas para compor a grade da programação Escola.Rio.

## Plano Nacional de Educação – PNE

**Meta 7** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

## Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME

**META 7** - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a considerar que a qualidade social da educação deverá ser atingida com a garantia da aprendizagem significativa dos estudantes, com a valorização dos profissionais da educação, com a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ainda atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

IDEB	2018	2019	2020	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### Estratégia

**7.20)** adotar, no prazo de dois anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, estabelecidos pela União, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

### Nota Técnica

O Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 8/2010, que estabelece normas para aplicação do inciso IX do art.4º da Lei 9394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Está, também, em homologação o parecer nº 3/2019, que dispõe das mesmas prerrogativas.

### Prazo: 2020

#### Reflexões

#### Não atendida

Prazo inviável, pois depende de decisão no âmbito federal. Estratégia que menciona padrão mínimo de qualidade dos serviços da educação, que depende de critérios estabelecidos pela União, tanto para infraestrutura como para recursos pedagógicos.

### Estratégia

**7.46)** instituir, no prazo de dois anos após a aprovação deste Plano, o Sistema de Avaliação Diagnóstica da Rede Pública Municipal de Ensino que, a partir do Projeto Político Pedagógico de cada escola, defina, com a comunidade escolar, metas e objetivos próprios e estabeleça as demandas (infraestrutura física, quadro de pessoal, condições de gestão, recursos pedagógicos, as situação de acessibilidades, entre outros indicadores relevantes) ao Poder Público para o alcance das referidas metas, com o objetivo de garantir a melhoria da qualidade da educação;

### Nota Técnica

Na SME, as UEs já realizam os seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPP. No entanto, para otimizar o trabalho em busca de atender ao PME/RJ, a divulgação do Sistema pode ser feita por meio do Portal de Transparência DATA.RIO. DATA.Rio: Portal da Transparência da Prefeitura do Rio, gerenciado pelo Instituto Pereira Passos (IPP).

### Prazo: 2020

#### Reflexões

**Atendida**, de acordo com criação do projeto e sua efetivação em 2019. Em 2020, ano do início da pandemia, não realizado.

## Plano Nacional de Educação – PNE

**Meta 7** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

## Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME

**META 7** - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a considerar que a qualidade social da educação deverá ser atingida com a garantia da aprendizagem significativa dos estudantes, com a valorização dos profissionais da educação, com a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ainda atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

IDEB	2018	2019	2020	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### Estratégia

**7.48)** viabilizar a utilização das estruturas físicas das escolas nos finais de semana para funcionamento de espaços de abrangência educacional, cultural e esportiva, geridos exclusivamente pelo poder público, como forma de fomentar a integração escola comunidade, o diálogo entre arte a cultura e a educação, a circulação da produção cultural e artística da cidade e programas de residência artística, e a formação artístico cultural dos profissionais de educação. A rede pública municipal de ensino aumentará gradativamente o percentual de escolas municipais que atuarão com esta finalidade na seguinte projeção: em 2019 - dez por cento, em 2021 – quinze por cento, em 2024 - vinte por cento; em 2027- trinta por cento.

### Nota Técnica

O Projeto Sábado Carioca, criado em 2019 pela Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, propõe a abertura de suas Unidades Escolares para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro nos dias de sábado, com o intuito de promover o reforço escolar e atividades pedagógicas, culturais, artísticas e esportivas, além da oferta de desjejum e almoço para seus alunos.

Os critérios utilizados para o convite à participação das Unidades Escolares basearam-se em quatro pilares:

1. Escolas situadas em regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano;
2. Escolas que atendem alunos que residem em território com baixo índice de desenvolvimento social - Territórios Sociais;
3. Escolas com maiores índices de alunos com baixo desempenho;
4. Escolas onde há alunos em condições de insegurança alimentar.

Entretanto, destacamos que, além das unidades convidadas por suas coordenadorias, houve unidades que demonstraram vontade de participação e aderiram ao projeto, mesmo sem reunir as características supracitadas.

Até o fim de 2019, o projeto contava com a adesão de aproximadamente 1.000 unidades escolares atendendo em torno de 20.000 alunos, no entanto o objetivo é expansão para todas as unidades escolares.

### Prazo: 2020

### Reflexões

**Atendida**, de acordo com criação do Projeto e sua efetivação em 2019. Em 2020, ano do início da pandemia, não realizado.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três inteiros e cinco décimos por cento até o final da vigência deste PME e reduzir em cinquenta por cento o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional.

**Estratégia**

**9.2)** efetivar em parceria com o Governo Federal, o Governo Estadual e universidades públicas, no prazo de dois anos, a partir da publicação deste Plano, o censo educacional, a fim de contabilizar jovens e adultos não alfabetizados, com Ensino Fundamental e Médio incompletos, identificando as formas de atendimento das demandas existentes, nas suas respectivas abrangências, objetivando a expansão ordenada do atendimento por meio do desenvolvimento de políticas públicas de Educação Básica, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem dos jovens e adultos afastados do mundo escolar;

**Nota Técnica**

Estratégia inviável, pois, para sua iniciativa depende, exclusivamente, do Governo Federal, pois o Censo só seria efetivo em todo o território nacional

**Prazo: 2020****Reflexões**

-----

**Estratégia**

**9.9)** realizar a cada dois anos, a partir da publicação deste Plano, o Congresso Municipal de Educação de Jovens e Adultos, com o objetivo de refletir e socializar as ações desenvolvidas. O financiamento para a realização do referido Congresso deverá ser de responsabilidade do Poder Executivo Municipal e sua organização deverá contar com ampla participação da sociedade civil;

**Nota Técnica**

O Congresso Municipal de Educação de Jovens e Adultos, previsto para realização em 2020, não ocorreu em virtude da pandemia. Contudo, a estratégia é viável no seu aspecto pedagógico.

**Prazo: 2020****Reflexões**

-----

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 17** - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 17** - Valorizar os profissionais das Redes Públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME.

**Estratégia** (veto promulgado)

**17.23)** viabilizar, no prazo máximo de um ano após a aprovação do PME, a ampliação da carga horária de trabalho para quarenta horas semanais, aos professores que assim desejarem para oferta de educação em tempo integral;

**Nota Técnica**

-Através da Resolução CVL nº 102 de 29/06/2018 foi criado Grupo de Trabalho objetivando tratar dos critérios a serem estabelecidos para ampliação de jornada de trabalho por 40 horas;  
- Nos anos de 2018 e 2019 foi priorizada a ampliação da jornada de trabalho para os professores oriundos do Concurso Público de 1992, vez que o Edital do referido concurso era para jornada de 40 horas;  
- Conforme Edital E/SUBG/CGRH nº01/2018, de 25 de julho de 2018, realizou-se o recadastramento com a finalidade de atualizar o banco de professores interessados em ampliar a jornada de 40 horas;  
- O grupo de trabalho supracitado elaborou proposta de Projeto de Lei que tinha como foco assegurar a sustentabilidade orçamentária do processo de ampliação de jornada dos professores, especialmente no que concerne ao impacto previdenciário;  
- Atualmente o Projeto de Lei Nº 1911/2020, de iniciativa deste Executivo, está na Câmara de Vereadores sob o processo nº 01/000.585/2019.

**Prazo: 2020**

**Reflexões**

**Em andamento**

Estratégia viável e aguardando aprovação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro a aprovação do PL que trata do assunto.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 17** - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 17** - Valorizar os profissionais das Redes Públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME.

**Estratégia** (veto promulgado)

**17.31)** garantir a realização de concurso público no prazo de dois anos, em regime estatutário para o Quadro de Pessoal de Apoio Técnico à Educação, o Quadro de Pessoal de Agente de Educação Infantil e o Quadro de Pessoal de Apoio à Educação, nos termos da Lei nº 5.623, de 1º de outubro de 2013, valorizando o tempo de serviço na função concorrida, por meio de prova de títulos, para suprir a demanda atual;

**Nota Técnica**

Com o arquivamento do PL 591/2017, que previa a adequação da escolaridade mínima exigida para o cargo de AEI, ficou inviabilizada a realização de concurso público para o referido cargo. Em face de tal impedimento e objetivando atender às demandas da Rede Pública Municipal de Ensino foi realizado concurso público para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil. Também foi realizado concurso público para o cargo de Agente Educador II. Quanto aos demais cargos, estão sendo realizados estudos visando calcular a real demanda e o impacto orçamentário.

**Prazo: 2020****Reflexões****Em andamento**

Alguns concursos foram realizados. Quanto aos demais, estão sendo realizados estudos visando calcular a real demanda e o impacto orçamentário.

**Estratégia**

**17.32)** garantir, no prazo máximo de dois anos após a aprovação deste Plano, condições de infraestrutura adequada para o funcionamento das cozinhas, despensas e/ou depósitos de alimentos, assegurando condições seguras de trabalho para preservação de saúde das cozinheiras;

**Nota Técnica**

**Análise 1:** A SME faz o acompanhamento desta questão. Qualquer problema relacionado a essa demanda, o mesmo é resolvido pelo Programa Conservando Escolas ou, dependendo da gravidade, é encaminhada para a realização de obras.

**Análise 2:** Como a Lei 6362/18 trata da Educação no município do Rio de Janeiro, considera-se que diversas análises/ estratégias presentes no PMERJ deverão ser avaliadas e/ou realizadas pelo Fórum Municipal de Educação do Rio de Janeiro (FMERJ) devido as suas diferentes entidades ali representadas.

**Prazo: 2020****Reflexões****Reformulação**

O prazo de dois anos para cumprimento da meta não é razoável. Além disso, sugere-se reformular as análises técnicas 1 e 2. Na primeira análise, o Programa Conservando Escola costuma ser utilizado quando a escola não tem mais o apoio do SDP. Na segunda análise, não entendemos que é de competência do FME/RJ deliberar sobre a questão.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 17** - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 17** - Valorizar os profissionais das Redes Públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME.

**Estratégia** (veto promulgado)

**17.35)** garantir no prazo de dois anos o número adequado de funcionários por estudantes, visando à qualidade da rede de ensino público, segundo os seguintes critérios:

01 cozinheira para cada setenta refeições;

01 agente educador a cada três turmas;

01 secretário escolar a cada cinco turmas;

Agente de Educação Infantil: 03 a cada turma de Berçário por turno de trabalho; 02 a cada turma de Maternal por turno de trabalho; e

01 Agente de Educação Especial por turma que possua aluno com deficiência incluído, podendo ser estendida a 01 por aluno, quando avaliada a necessidade.

**Nota Técnica**

A ementa trata de matéria que deve ser planejada pelo Poder Executivo, de acordo com as possibilidades orçamentárias e necessidades reais.

Na forma proposta na emenda, se levada a efeito, implicará em expressivo aumento de despesa de pessoal confrontando com a LRF em especial no que tange a extrapolação do limite prudencial

**Prazo: 2020**

**Reflexões**

**Não atendida**

Estratégia bastante ambiciosa para o prazo de execução (dois anos), levando em conta as possibilidades orçamentárias e necessidades reais.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 18** - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 18** - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os Sistemas de Ensino, e para os profissionais do Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública.

**Estratégia**

**18.1)** assegurar, no prazo de dois anos, a existência de plano de carreira unificado para os profissionais da Educação Básica, para todos os segmentos. Usando como critérios o tempo de carreira e a formação;

**Nota Técnica**

Assim como dito na estratégica 17.3, no caso da SME todos os profissionais da Educação já possuem, através do Plano de Cargos, carreiras e remunerações (Lei 5.623/23) a possibilidade de enquadramento em níveis, de acordo com o tempo de serviço. O enquadramento por formação ainda é um benefício restrito aos profissionais do Quadro de Magistério. Entretanto, a SME vem investindo na correção da escolaridade mínima exigida para os cargos do Quadro de pessoal de Apoio à Educação, haja vista o dispositivo na Lei 6.323/18, que permitiu, inclusive, a adequação de patamar vencimental para os servidores das categorias funcionais desse referido quadro.

**Prazo: 2020****Reflexões****Parcialmente atendida**

O enquadramento por formação ainda é um benefício restrito aos profissionais do Quadro de Magistério.

**Estratégia**

**18.3)** realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério;

**Nota Técnica**

A realização dessa estratégia é exclusivamente de iniciativa do Governo Federal.

**Prazo: 2020****Reflexões****Reformulação**

A realização dessa estratégia é exclusivamente de iniciativa do Governo Federal.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 19** - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 19** - Assegurar, por meio de Lei Municipal, a realização de consulta à comunidade escolar, visando garantir a gestão democrática e a escolha de diretores para cada unidade escolar.

**Estratégia**

**19.9)** realizar, a cada dois anos, Congresso Municipal de Educação, com o objetivo de refletir e socializar as ações desenvolvidas;

**Nota Técnica**

**Análise 1:** substituir o termo acima por Conferência Municipal de Educação, como consta na própria 6362/18, na estratégia 19.2;

**Análise 2:** devido a pandemia, a Conferência Municipal de Educação, que aconteceria em 2020 aguarda momento propício para ser realizada;

**Prazo: 2020**

**Reflexões**

**Reformulação**

Sobre esta estratégia, sugerimos substituir a redação de “(...) com o objetivo de refletir e socializar as ações desenvolvidas” por “(...) com o objetivo de refletir, **deliberar** e socializar as ações desenvolvidas”. Entendemos que a pandemia inviabilizou o cumprimento da estratégia no ano passado e reiteramos o desafio - e a necessidade - de operacionalizar a Conferência Municipal de Educação em tempos de distanciamento social.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 19** - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 19** - Assegurar, por meio de Lei Municipal, a realização de consulta à comunidade escolar, visando garantir a gestão democrática e a escolha de diretores para cada unidade escolar.

**Estratégia**

**19.24)** fica assegurado, no prazo de até dois anos, a obrigatoriedade da inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar, a ser definida em Lei municipal;

**Nota Técnica**

A SME informa que a lei municipal em questão foi promulgada um ano antes da aprovação da Lei 6362/18. A Lei nº 6187, de 31 de maio de 2017, assegura o que consta na estratégia acima.

A Gerência de Alimentação Escolar (GAE) informa que a Prefeitura estabelece a porcentagem de acréscimo sobre o preço dos alimentos orgânicos em 30%, que é o percentual máximo permitido em legislação federal. No entanto, é válido ressaltar que a concretização da estratégia depende, também, do interesse e da procura desse setor para participar das Chamadas em questão.

A SME realiza chamadas públicas desde 2010, em cumprimento da Lei nº 11947, de 2009, e com o acompanhamento de todo o processo pelo Ministério Público desde 2017. No intuito de atender a reivindicação das cooperativas e dos demais setores envolvidos, a SME informa que o Decreto nº 49936, de 10/12/2019, institui que as Chamadas Públicas terão como fonte de pesquisa os preços praticados no mercado varejista e que o preço final de referência corresponderá a média aritmética simples dos preços obtidos em mercado local.

Outro ponto a ser ressaltado é que a SME permite que a cooperativa/produtor escolha a Coordenadoria Regional de Educação mais próxima da sua distribuição. Caso precisem de auxílio, a própria CRE dá a consultoria ao fornecedor criando com ele um polo de unidades escolares a serem atendidas.

**Prazo: 2020**

**Reflexões**

**Reformulação**

O prazo de dois anos não viabiliza a realização da estratégia, dado outros elementos presentes, inclusive, na lei 61.871 de 31/05/2017.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 19** - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 19** - Assegurar, por meio de Lei Municipal, a realização de consulta à comunidade escolar, visando garantir a gestão democrática e a escolha de diretores para cada unidade escolar.

**Estratégia**

**19.27)** realizar eleições democráticas de diretores a cada três anos, assegurando amplas discussões pela comunidade escolar acerca de sua regulamentação, da gestão democrática, assim como, da sua implementação e efetivação nas unidades escolares;

**Nota Técnica**

A E/SUBG/CIG revisitará a legislação pertinente preparando o processo que tem previsão para ocorrer no eº semestre de 2020, uma vez que o mandato em vigor termina em dezembro de 2020.  
É importante destacar que a SME inovou sua proposta de democratização da gestão, desde 2017, com o processo de seleção para Coordenador Regional de Educação.

**Prazo: 2020**

**Reflexões**

**Reformulação**

Precisa retificar o termo “eleições” por “consultas”. Também se torna necessário reforçar a importância do trabalho realizado pelo Conselho Escola Comunidade (CEC).  
A questão do Coordenador Regional de Educação não diz respeito à Norma Técnica.

**Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro - PME**

**META 21** - Ampliar o investimento público na Educação Física Escolar de forma a atingir a totalidade de alunos (criança, jovens e adultos) da rede municipal de ensino no que tange à prática regular e sistemática da atividade física, de modo a contribuir para o desenvolvimento integral e a formação humana do sujeito, erradicar o sedentarismo, melhorar a qualidade de vida e prevenir futuras doenças.

<p><b>Estratégia (voto promulgado)</b>  <b>21.1)</b> tornar obrigatória a oferta das aulas de educação física em todos os dias letivos, em tempo nunca inferior a cinquenta minutos aos alunos entre cinco a dezessete anos de idade e todos os demais, se possível;</p>	<p><b>Nota Técnica</b>                  A Rede Municipal de Ensino tem, atualmente, aproximadamente 17.500 turmas de pré-escola e Ensino Fundamental. A inclusão de mais de 3 tempos semanais de aulas de Educação Física para as referidas turmas, além de reduzir o tempo de aula de outros componentes curriculares, implicaria na demanda de cerca de 52.500 tempos semanais, o que representa demanda de provimento de, no mínimo, mais 2020 professores de Educação Física. Tal acréscimo significa expressivo impacto orçamentário, impactando na extrapolação do limite previsto na LRF.</p>	<p><b>Prazo: 2020</b>  <b>Reflexões</b>  <b>Reformulação</b>                  A estratégia não é viável financeiramente e, também, por conta de outras demandas curriculares.</p>
<p><b>Estratégia</b>  <b>21.4)</b> realização de relatórios anuais sobre os índices de sobrepeso e obesidade de alunos matriculados na rede municipal de educação;</p>	<p><b>Nota Técnica</b>                  A obesidade infantil acontece quando uma criança está com peso maior que o recomendado para a sua idade e altura. Os quilos extras podem ter consequências para as crianças até a sua vida adulta, mesmo que a obesidade seja revertida nesse período. Doenças como diabetes, hipertensão e colesterol alto são algumas consequências da obesidade infantil não tratada. A condição também pode levar a baixa autoestima e depressão nas crianças.                  Diversos fatores podem causar obesidade infantil. Entre as mais comuns estão fatores genéticos, sedentarismo ou uma combinação desses fatores. Além disso, a obesidade em crianças também pode ser decorrente de alguma condição médica, como doenças hormonais ou uso de medicamentos à base de corticoides.                  Em que pese a participação fundamental do professor de Educação Física no combate a este problema, o tratamento da obesidade é complexo e envolve mudança de estilo de vida, uma vez que apenas o tratamento farmacológico não dá conta da questão. Por outro lado, em caráter de</p>	<p><b>Prazo: 2020</b>  <b>Reflexões</b>  <b>Reformulação</b>                  A meta 21 é bem-intencionada, mas precisa ser revista por uma equipe multidisciplinar, podendo até deixar de existir, se essa equipe assim determinar (a meta e as suas estratégias). O assunto não se restringe ao profissional de Educação Física e ao Instituto Annes Dias. A questão de se erradicar o sedentarismo também é complicada, algo que, no nosso entendimento, é impossível de ser alcançado.</p>

	<p>prevenção e de alimentação de qualidade, os parâmetros norteadores do Programa Nacional de Alimentação (PNA) na Cidade do Rio de Janeiro se articulam com diferentes políticas, estando em consonância com as resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE, com a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), a Portaria Interministerial MS/MEC 1010/2006, a estratégia Global de Alimentação, atividade física e saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS).</p> <p>Pelo exposto, consideramos que a estratégia atendida no que tange à prevenção da obesidade por meio de atividades esportivas e por meio da alimentação balanceada oferecida nas Unidades Escolares.</p>	
--	--	--

## Plano Nacional de Educação – PNE

**Meta 1** - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

## Plano Municipal de Educação – PNE

**META 1** - Universalizar, até o segundo ano de vigência deste Plano, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças até três anos, de forma a atender cinquenta por cento da demanda no prazo de três anos e universalizar a oferta em até oito anos de vigência deste Plano.

Estratégia	Análise Técnica	Prazo 2021
<p><b>1.16)</b> realizar e publicar, <b>a cada ano</b> em colaboração com União e o Estado, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;</p>	<p>A estratégia 1.4, que busca “estabelecer até o segundo ano de vigência deste PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches” e em relação à 1.16 “<b>realizar e publicar, a cada ano em colaboração com União e Estado</b>, levantamento de demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento”, a SME informa que a organização do processo de inscrição na modalidade creche na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro se dá através da inscrição do responsável com os dados do aluno. No momento da inscrição, há um rol de perguntas para avaliar a possível vulnerabilidade social do aluno/família. Após a realização deste momento, os alunos são classificados a partir das informações prestadas e assim se dá o Processo Público Classificatório. As crianças, por exemplo, que não se enquadram em nenhum risco de vulnerabilidade social passam pelo processo de sorteio aleatório. Desta forma, entende-se que o processo classifica primeiramente as crianças com mais necessidade de ingresso e depois, para o segundo grupo citado acima, o sorteio é a forma mais democrática de acesso. O levantamento da demanda manifesta na creche é feito por um sistema que monitora as inscrições para tal modalidade e que gera uma lista de espera por Coordenadoria Regional de Educação (CRE). A lista é pública durante todo o ano letivo com validade até o próximo procedimento público classificatório. A lista consta, também, no sistema 3.0 e em todas as Unidades Escolares (UE) a mesma é disponibilizada de forma impressa para torná-la pública a toda a Comunidade Escolar.</p> <p>No entanto, cabe lembrar, também, que é de suma importância salientar que a Lei 6362/18, que aprova o Plano Municipal de Educação do Rio de Janeiro, contempla todo o território. Com isso, o PMERJ trata da execução de metas e estratégias que abrange não apenas a rede municipal de ensino, como também envolve outras esferas educacionais que estão localizadas na Cidade do Rio de Janeiro.</p>	<p><b>Reflexões</b></p> <p>A estratégia encontra-se em andamento no âmbito da SME, necessitando de informações das demais instâncias do território.</p>

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 3** - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

**Plano Municipal de Educação – PME**

**Meta 3** - Ampliar o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para oitenta e cinco por cento, até o final do período de vigência deste PME.

**Estratégia**

**3.9)** assegurar nas escolas de tempo integral, no prazo de três anos, a partir da publicação deste Plano, que sejam oferecidas quatro refeições diárias, nas de tempo parcial duas refeições diárias, assim como uma refeição na Educação de Jovens Adultos (EJA) no período noturno, com os níveis calóricos e proteicos necessários, de acordo com cada faixa etária, com o compromisso de adequar a verba destinada à alimentação escolar ao quantitativo dos alunos e ao horário de permanência dos mesmos na escola;

**Nota técnica**

Os alunos que estudam em Creches/EDIs, no tempo integral, recebem 4 refeições diariamente (desjejum, almoço, lanche e jantar). No tempo parcial recebem 2 refeições.

Os alunos que estudam em Unidades Escolares do Ensino Fundamental, no tempo integral, recebem 3 refeições diariamente (desjejum, almoço e lanche). No tempo parcial recebem 2 refeições. Alunos da Educação de Jovens Adultos (EJA) no período noturno recebem uma refeição

Todos os cardápios são elaborados pelo Instituto de Nutrição Annes Dias, que leva em consideração os nutrientes necessários que devem ser consumidos durante a permanência do aluno na Unidade Escolar de acordo com as legislações vigentes.

**Prazo 2021****Reflexões**

Parcialmente atendida, porque a SME trabalha na perspectiva do turno único, com duração de 7 horas, sendo os cardápios elaborados para atendimento às necessidades nutricionais estabelecidas pelo Instituto Annes Dias, de acordo com o período de permanência na escola. Quanto às refeições da EJA no horário diurno omitida na estratégia, aplica-se as disposições das turmas do horário parcial. Acrescenta-se, ainda, que a estratégia 3.9 não se aplica à meta.

## Plano Nacional de Educação - PNE

**Meta 4** -: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## Plano Municipal de Educação - PME

**META 4-** Universalizar, durante o prazo de vigência deste Plano, para a população com deficiência altas habilidades/superdotação, a partir de zero ano, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, das salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, além de garantir a oferta do profissional de apoio escolar, o Agente de Apoio à Educação Especial, instrutores e tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras;

### Estratégia (promulgada)

**4.20)** ampliar, **no prazo de três anos** após a aprovação do PME, o número de Agentes de Apoio à Educação Especial, considerando a composição numérica inicial de três mil vagas, disposta na Lei de Criação do Cargo, em consonância à necessidade da rede, a ser capacitado na área de Educação Especial pelo Instituto Municipal de Educação Helena Antipoff

### Análise Técnica

O Ministério Público do Rio de Janeiro conseguiu, por meio de uma ação civil pública, liminar que obrigou a Prefeitura a nomear todos os aprovados no Concurso Público de Agentes de Apoio à Educação Especial. Sendo assim, no Diário Oficial do dia 30/10/2018 foram convocados os últimos 23 aprovados. O banco de candidatos foi zerado. A prefeitura convocou assim, todos os aprovados, perfazendo um total de 2477 convocados. Para cumprir o pleno atendimento da demanda, é necessário um novo concurso; no entanto, não é possível sua realização em virtude ao cumprimento do limite prudencial/ Lei de Responsabilidade Fiscal.

### Prazo - 2021

#### Reflexões

Atendida, no âmbito da SME, com o provimento das 3000 vagas do cargo, porém, em virtude do elevado número de afastamentos definitivos, urge a realização de novo certame.

### Estratégia

**4.20.1)** garantir a oferta de cursos de qualificação profissional e cursos de ambientação imediatamente após a posse, sob a responsabilidade do Instituto Municipal Helena Antipoff, que capacite o Agente de Apoio à Educação Especial para o exercício da função, conforme as responsabilidades e atribuições específicas dispostas na Lei de Criação do Cargo

### Análise Técnica

O Instituto Municipal Helena Antipoff promoveu/promove ações de formação direcionadas especificamente aos Agentes de Apoio à Educação Especial, tanto de forma presencial, quanto por meio da EAD, em parceria com a EPF. No ano de 2019, por exemplo, foi oferecido para todos os AAEEs o Curso “Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para AAEE: princípios e práticas de uma escola para todos”, na modalidade EAD. Curso este organizado em três módulos de estudos articulados, abordando as seguintes temáticas: “Princípios

### Prazo – 2021

#### Reflexões

Atendida. No âmbito da SME, a formação inicial foi realizada pelo Instituto Helena Antipoff, e, a partir de então, mantida a formação continuada dos Agentes de Apoio à Educação Especial.

	<p>norteadores da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva”; “Sobre as Deficiências e Transtorno Global do Desenvolvimento/TEA”; e “Estratégias, tecnologias e recursos de acessibilidade”. Os objetivos específicos propostos foram: Oportunizar a reflexão acerca do paradigma da inclusão e dos princípios que sustentam as propostas educativas inclusivas, notadamente, nos marcos histórico e normativo (legislações e políticas públicas); Possibilitar o conhecimento sobre as especificidades dos alunos público-alvo da Educação Especial, com vistas ao reconhecimento da diversidade humana e da educação como direito de todos, bem como à compreensão das responsabilidades dos Agentes de Apoio à Educação Especial no desenvolvimento dos alunos; e Apresentar estratégias, tecnologias e recursos de acessibilidade direcionados aos alunos com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista. Foram aprovados no curso 335 Agentes de Apoio à Educação Especial, considerando os critérios estabelecidos acerca da realização das atividades, incluindo a avaliação.</p>	
--	---	--

**Plano Nacional de Educação - PNE**

**Meta 7** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb

**Plano Municipal de Educação - PME**

**META 7:** Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a considerar que a qualidade social da educação deverá ser atingida com a garantia da aprendizagem significativa dos estudantes, com a valorização dos profissionais da educação, com a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ainda atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	<b>6,0</b>
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	<b>5,5</b>
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	<b>5,2</b>

**Estratégia**

**7.12)** melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473

**Nota técnica**

Estratégia em andamento. A Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento (CAA) entende os resultados do PISA como uma avaliação externa que serve como parâmetro para colaborar na elaboração de estratégias de intervenção pedagógica para que os alunos desenvolvam as habilidades e competências necessárias à aplicabilidade cotidiana. Os resultados são considerados como embasamento de ações para melhoria de desempenho nas disciplinas avaliadas e adoção de novas estratégias metodológicas e avaliativas.

**Prazo - 2021****Reflexões**

Não foi possível avaliar esta estratégia, porque até o momento (outubro de 2021) não houve a avaliação da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

**Estratégia**

**7.48)** viabilizar a utilização das estruturas físicas das escolas nos finais de semana para funcionamento de espaços de abrangência educacional, cultural e esportiva, geridos exclusivamente pelo poder público, como forma de fomentar a integração escola comunidade, o diálogo entre arte a cultura e a educação, a circulação da produção cultural e artística da cidade e programas

**Nota técnica**

O Projeto Sábado Carioca, criado em 2019 pela Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, propõe a abertura de suas Unidades Escolares para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro nos dias de sábado, com o intuito de promover o reforço escolar e atividades pedagógicas, culturais, artísticas e

**Prazo - 2021****Reflexões****Não Atendida**

Em 2019, houve adesão de, aproximadamente, 1000 escolas funcionando aos sábados com oferta de atividades pedagógicas,

<p>de residência artística, e a formação artístico cultural dos profissionais de educação. A rede pública municipal de ensino aumentará gradativamente o percentual de escolas municipais que atuarão com esta finalidade na seguinte projeção: em 2019 - <b>dez por cento, em 2021</b> - quinze por cento, em 2024 - vinte por cento; em 2027- trinta por cento</p>	<p>esportivas, além da oferta de desjejum e almoço para seus alunos.</p> <p>Os critérios utilizados para o convite à participação das Unidades Escolares basearam-se em quatro pilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Escolas situadas em regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano;</li> <li>2. Escolas que atendem alunos que residem em território com baixo índice de desenvolvimento social - Territórios Sociais;</li> <li>3. Escolas com maiores índices de alunos com baixo desempenho;</li> <li>4. Escolas onde há alunos em condições de insegurança alimentar.</li> </ol> <p>Entretanto, destacamos que, além das unidades convidadas por suas coordenadorias, houve unidades que demonstraram vontade de participação e aderiram ao projeto, mesmo sem reunir as características supracitadas. Até o fim de 2019, o projeto contava com a adesão de aproximadamente 1.000 unidades escolares atendendo em torno de 20.000 alunos, no entanto o objetivo é expansão para todas as unidades escolares.</p>	<p>artísticas e culturais. No entanto, em 2020 e 2021, o momento pandêmico impossibilitou a continuidade das atividades.</p>
<p><b>Estratégia (promulgada)</b></p> <p><b>7.49)</b> garantir o acesso de todas as crianças à escola, de acordo com as seguintes especificações: em agrupamentos de 0 a 2 anos, seis crianças para cada profissional do magistério; em agrupamentos de 3 anos, dez crianças para cada profissional do magistério; em agrupamentos de 4 a 5 anos, quinze crianças para cada profissional do magistério. Mantendo, na educação infantil, durante todo o horário escolar, os quantitativos acima. No ensino fundamental, garantir do 1º ao 5º ano, o quantitativo de vinte estudantes; e do 6º ao 9º ano, o quantitativo de vinte e cinco estudantes. <b>No prazo de três anos a Secretaria Municipal de Educação – SME publicará relatório de avaliação para comprovar o progressivo cumprimento destes quantitativos</b>, tendo prazo máximo de sete anos para sua implementação plena.</p>	<p><b>Nota técnica</b></p> <p>Assim como o artigo 8º presente na Lei 6362/18, de iniciativa do Poder Legislativo, a SME informa que vem trabalhando no sentido de atendê-lo dentro do prazo previsto na Lei. É importante ressaltar que, tanto o artigo 8º da referida Lei em questão quanto à proposta do PL nº 1.305/2019 divergem da legislação proposta pelo Sistema de Ensino - deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME nº15/12 e nº30/19 no que tange ao número de alunos e respectivos profissionais do magistério por etapas da Educação Infantil.</p> <p>Na execução conjunta destas metas há que se considerar, dentre outros fatores: a otimização das salas ociosas em nossas escolas e creches; a disponibilidade de terrenos para</p>	<p><b>Prazo 2021</b></p> <p><b>Reflexões</b></p> <p>Não atendida. Não houve a implantação da estratégia que estabelece a relação entre o quantitativo de alunos e profissionais do magistério, conseqüentemente, não houve relatório.</p>

a construção de novas escolas e creches e/ou ampliação das já existentes; principalmente nas áreas mais densamente povoadas; o tipo de construção que será adotada para acelerar a entrega dos novos espaços à comunidade escolar e, é claro, a disponibilidade financeira para a construção e equipagem das novas salas.

A partir da entrada destas salas em funcionamento, caberá observância à demanda por profissionais do magistério para atender às novas turmas, avaliando o investimento na contratação de novos profissionais dentro das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também, o custo da manutenção dos novos espaços frente a situação econômica do país, em geral, e do município, em particular.

Por fim, cumpre-nos registrar que, sendo o Plano de caráter territorial, isto é, todas as organizações de ensino, em território municipal, estão subordinadas a ele, nos causa espécie que a proposta de lei somente fixa e regulamenta o número de alunos no âmbito da rede pública municipal de educação do município. No nosso entender, qualquer legislação pertinente ao Plano deverá levar em consideração todo o espectro abrangido pela territorialidade e suas consequências sobre cada entidade.

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 17** - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE

**Plano Municipal de Educação - PME**

**META 17:** Valorizar os profissionais das Redes Públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME.

**Estratégia(promulgada)**

**17.25)** oferecer **anualmente** processo de remoção para todos os profissionais de educação, de acordo com o que determina o Estatuto de Funcionários Públicos, Lei nº 94, de 14 de março de 1979, e elaborar critérios claros de lotação e remanejamento para todos estes profissionais, tendo como premissa o direito à origem;

**Nota técnica**

. Os Processos de Remoção INTER E INTRA CRE, acontecem todos os anos, tanto para professores, como para a Equipe de Apoio, após publicação da Resolução da Senhora Secretária de Educação e das Portarias da E/SUBG/CGRH, que norteiam todas as ações, de acordo com a Lei nº 6.298 de 29 de novembro de 2017. Os quadros com os quantitativos encontram-se anexados.

**Prazo 2021**

**Reflexões**

Atendida, no contexto da Secretaria Municipal de Educação;

**Plano Nacional de Educação – PNE**

**Meta 18** - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

**Plano Municipal de Educação – PME**

**META 18** - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os Sistemas de Ensino, e para os profissionais do Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública.

**Estratégia(promulgada)**

**18.6)** estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, cem por cento, dos respectivos profissionais do magistério admitidos via concurso público e cem por cento dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo em regime estatutário e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

**Nota técnica**

Análise 1: Substituir o termo PNE (Plano Nacional de Educação) por PME (Plano Municipal de Educação).

Análise 2: No que tange a estruturação dos quadros de profissionais não docentes, medidas já foram adotadas pela atual gestão de modo a assegurar que atividades que impliquem no atendimento direto ao aluno sejam desempenhadas exclusivamente por estatutários. Para os serviços de manipulação de alimentos, limpeza e higienização de prédios escolares, entretanto, faz-se necessária a manutenção das terceirizações por questões de ordem orçamentária.

**Prazo 2021****Reflexões**

Reformulação/atendida parcialmente  
Sugerimos reformular a estratégia, pois trata de diferentes redes públicas da educação básica (municipal, estadual e federal). No que tange à rede pública municipal carioca, entendemos que a estratégia está parcialmente atendida, por conta do quadro de profissionais terceirizados.

**Plano Nacional de Educação –PNE**

**Meta 19-** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Plano Municipal de Educação**

**META 19:** Assegurar, por meio de Lei Municipal, a realização de consulta à comunidade escolar, visando garantir a gestão democrática e a escolha de diretores para cada unidade escolar.

**Estratégia**

**19.2)** manter em funcionamento o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus Planos de Educação;

**Análise Técnica**

Estratégia atendida. O FMERJ foi instaurado no dia 29/05/19, quando a Lei 6362/18 completou 1 ano de vigência. A cerimônia solene aconteceu na data, no Salão Nobre da Câmara dos Vereadores. A publicação do FMERJ foi feita no dia 29/5 por meio da Resolução SME nº 138, de 28 de maio de 2019. Em novembro de 2019 foi criada as comissões que farão o monitoramento e avaliação e mobilização e divulgação do PME.

**Prazo 2021****Reflexões****Atendida**

Perspectiva de ação contínua.

**Estratégia**

**19.3)** estimular na Rede Municipal a manutenção e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações escolhidas através de eleições, garantindo espaço de participação democrática, formação de lideranças;

**Nota técnica**

Estratégia atendida. A E/SUBG/CIG vêm, ao longo dos anos, estimulando atividades de protagonismo juvenil e investindo maciçamente na escuta-ativa dos alunos, através de suas representatividades. A introdução da figura de um ponto focal, um professor responsável pelo Grêmio, na Unidade Escolar, proporcionou dinamização das atividades. No dia 31/10/2019 aconteceu a I Mostra Integrada do Grêmio Carioca, momento em que cada Unidade Escolar de acordo com a proposta de seu Grêmio Estudantil realizou atividades diversificadas (mostra de talentos, culminância de projetos, concursos, torneios, etc).

**Prazo 2021****Reflexões**

Perspectiva de ação contínua

**Atendida.** No que se refere à Associação de Pais, não temos informações suficientes para analisar a estratégia.

<p><b>Estratégia (promulgada)</b></p> <p><b>19.4)</b> estimular a manutenção e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, <b>bem como a escolha democrática das suas presidências;</b></p>	<p><b>Análise Técnica</b></p> <p>Análise 1: Substituir o termo “Conselhos Municipais de Educação” para “Conselho Municipal de Educação”;</p> <p>Análise 2: Os Conselhos Escolares, leia-se nesse tópico: Conselho de Diretores, Conselho de Professores, Conselho de Funcionários, Conselho de Alunos, Conselho de Responsáveis e Conselho de Responsáveis por Alunos Deficientes, são formados por Conselheiros oriundos dos CEC (Conselho Escola-Comunidade) das Unidades Escolares.</p> <p>A E/SUBG/CIG têm dado o suporte necessário para a legalização de cada CEC, bem como estimulado a participação em capacitações que propiciem uma representatividade cada vez mais qualificada e, ainda que o diretor seja o presidente-nato do CEC de sua Unidade Escolar, a escolha democrática está assegurada, uma vez que o processo de seleção de gestores contempla consulta à Comunidade Escolar.</p> <p>Análise 3: Em relação à escolha democrática das presidências dos CME’s, a Prefeitura do Rio elaborou o Decreto nº 16.597, de 15/4/1998, que determina que o secretário municipal de Educação ocupe o cargo. Para atender ao que a estratégia determina é necessário que o executivo por meio da Casa Civil faça tal mudança por meio de um novo decreto.</p>	<p><b>Prazo 2021</b></p> <p><b>Reflexões</b></p> <p>Parcialmente atendida, tendo em vista que, por força da legislação federal, a presidência do CEC (gestor de recurso público) deve ser exercida pelo Diretor. No âmbito do Conselho Municipal de Educação, o Decreto 16.597/98 determina que a presidência seja exercida pelo Secretário Municipal de Educação, necessitando de um outro decreto para que o contexto seja alterado. Quanto à expressão: "Conselhos Municipais de Educação", a redação deve ser alterada para "Conselho Municipal de Educação";</p>
<p><b>Estratégia</b></p> <p><b>19.27)</b> realizar eleições democráticas de diretores <b>a cada três anos</b>, assegurando amplas discussões pela comunidade escolar acerca de sua regulamentação, da gestão democrática, assim como, da sua implementação e efetivação nas unidades escolares;</p>	<p><b>Nota técnica</b></p> <p>A E/SUBG/CIG revisitará a legislação pertinente preparando o processo que tem previsão para ocorrer no 2º semestre de 2020, uma vez que o mandato em vigor termina em dezembro de 2020.</p> <p>É importante destacar que a SME inovou sua proposta de democratização da gestão, desde 2017,</p>	<p><b>Prazo 2021</b></p> <p><b>Reflexões</b></p> <p>Atendida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que são realizadas consultas à comunidade escolar a cada três anos. Excepcionalmente, em razão</p>

com o processo de seleção para Coordenador Regional de Educação.

da pandemia, os mandatos foram prorrogados até Dezembro de 2021.

**OBS:** Sobre a Nota Técnica, a partir de 2021, não há processo de seleção para Coordenador Regional de Educação.

**Meta 21** - Ampliar o investimento público na Educação Física Escolar de forma a atingir a totalidade de alunos (criança, jovens e adultos) da rede municipal de ensino no que tange prática regular e sistemática da atividade física, de modo a contribuir para o desenvolvimento integral e a formação humana do sujeito, erradicar o sedentarismo, melhorar a qualidade de vida e prevenir futuras doenças.

**Estratégia**

21.4) realização de relatórios anuais sobre os índices de sobrepeso e obesidade de alunos matriculados na rede municipal de educação;

**Nota técnica**

**Análise Técnica**

Em que pese a participação fundamental do professor de educação física no combate a este problema, o tratamento da obesidade é complexo e envolve várias especialidades da saúde. Não existe nenhum tratamento farmacológico em longo prazo que não envolva mudança de estilo de vida.

Há várias opções de tratamento para a obesidade infantil e o sobrepeso. A avaliação da criança deve ser individual uma vez que cada uma pode apresentar diferentes fatores que aumentam seu risco para obesidade.

Por outro lado, em caráter de prevenção e de alimentação de qualidade, os parâmetros norteadores do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na Cidade do Rio de Janeiro se articulam com diferentes políticas, estando em consonância com as Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE, com a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), a Portaria Interministerial MS/MEC 1010/2006, a Estratégia Global de Alimentação,

**Prazo 2021**

**Reflexões -----**

atividade física e saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município do Rio de Janeiro tem como objetivo garantir o acesso dos alunos do ensino fundamental da rede pública à alimentação saudável, visando à promoção da saúde e o pleno desenvolvimento deste segmento da população. Desta forma, constitui-se uma das estratégias fundamentais na construção da Segurança Alimentar e Nutricional.

O Plano Alimentar do PNAE é elaborado por nutricionistas do Instituto de Nutrição Annes Dias (INAD), sendo composto por uma série de cardápios que atendem às diretrizes técnicas e normativas. Os cardápios são planejados de acordo com a faixa etária do escolar, com as recomendações nutricionais, com o tempo de permanência do escolar na Unidade, com os hábitos alimentares, com a safra e a disponibilidade de hortaliças e frutas, face à vocação agrícola da cidade, com o custo - benefício dos gêneros alimentícios e a sua composição nutricional, adequando-os aos parâmetros propostos para uma alimentação saudável. Os cardápios são publicados em Diário Oficial, divulgados no portal Carioca Digital e fixados nos murais das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 30.863 de 02/07/2009, que dispõe sobre a

reorganização dos cardápios e da merenda escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Quando necessário, são adaptados para alunos que apresentam restrições, recomendações ou orientações médicas, tais como: diabetes, alergias, intolerância à lactose, entre outras.

O PNAE é constantemente avaliado e reformulado pela Prefeitura sempre que necessário, apresentando um alto padrão de qualidade. Com todo engajamento desta Prefeitura os recursos destinados ao PNAE, pelo FNDE, são sempre aplicados rigorosamente conforme a regularidade em que são repassados e acompanhados diariamente em sua execução. Esta Prefeitura entende que o PNAE não é um movimento assistencialista e sim uma ação voltada para o cumprimento nacional do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), bem como parte do processo pedagógico.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, consideramos que a estratégia atendida no que tange à prevenção da obesidade por meio de atividades esportivas e por meio da alimentação balanceada oferecida nas Unidades Escolares.

**Outros aspectos:**

“Art. 9º O Município aprovará lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados a partir da publicação desta Lei, adequando a legislação já adotada com essa finalidade.”

**Reflexão** - Está sendo elaborado um Projeto de Lei do Poder Executivo, visando dar cumprimento às disposições fixadas pelo Art. 9 da Lei 6.362/18.

“Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas. Parágrafo único. O Município do Rio de Janeiro com as informações do sistema de avaliação a que se refere o caput, revisará suas ações, no máximo a cada dois anos utilizando:”

**Reflexão** - A disposição contida no parágrafo único do Art.11 não foi atendida, em 2020, em razão da pandemia, bem como as modificações introduzidas no SAEB pela Portaria nº 458, de 05/05/2020.

**Notas:**

1. Voto Promulgado – aprovado pelo Poder Legislativo, após veto do Poder Executivo.
2. Os dispositivos do PNE e PME foram transcritos na íntegra,